

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – MDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDENS DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – PRONUNCIAMENTOS**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATA**



ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 21/11/2018

Às 9h45min, comparece na Sala das Comissões o deputado Rogério Correia, que declara aberta a reunião e suspende os trabalhos. Às 9h47min comparece na Sala das Comissões o deputado Cristiano Silveira, membro da supracitada comissão, que reabre os trabalhos da comissão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve. O presidente, deputado Cristiano Silveira, informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater e prestar homenagem ao trabalho desenvolvido pela Comissão Pastoral da Terra – CPT – pelos seus quarenta anos de existência e de promoção da cidadania e dos direitos da população camponesa. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* em 8/11/2018: ofício do Sr. Juvenal Araújo Júnior, secretário nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Leda Maria Benevello de Castro, tesoureira do Centro de Documentação Elói Ferreira da Silva, e Dalva Estela Leite do Nascimento, superintendente de Prevenção e Mediação de Conflitos da Secretaria de Estado Adjunto de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac; e os Srs. Afonso Henrique de Miranda Teixeira, procurador de Justiça, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários – Caoca –, Gilvander Luís Moreira, coordenador da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais – CPT-MG –, Thales Augusto Nascimento Viote, advogado da Rede Nacional de Advogados Populares, representando a Sra. Maria do Rosário de Oliveira Carneiro, representante da Rede Nacional de Advogados Populares, José Antonio Ribeiro, secretário-executivo do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, e Anderson Alves de Oliveira, coordenador do Movimento de Lutas dos Bairros, Vilas e Favelas. A presidência concede a palavra ao deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada às 14h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2018.

Cristiano Silveira, presidente – André Quintão – Cláudio do Mundo Novo.

**ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 28/11/2018**

Às 10h11min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Ivair Nogueira, Tito Torres e João Leite (substituindo o deputado Felipe Attiê, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Isauro Calais. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Fernando Damata Pimentel, governador do Estado (22/11/2018), e Evaldo Ferreira Vilela, presidente da Fapemig (24/11/2018). Em seguida, comunica que está aberto até o dia 3/12/2018 o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 60/2018. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença dos deputados Carlos Henrique e Felipe Attiê. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 677/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Desenvolvimento Econômico (relator: deputado Ivair Nogueira); 1.602/2015 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com a Emenda nº 1, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; e 4.039/2017 (relator: deputado Tito Torres). É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado Ivair Nogueira, sobre o Projeto de Lei nº 5.236/2018, que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Ivair Nogueira, presidente – Ulysses Gomes – João Magalhães – Gil Pereira.

**ORDENS DO DIA**

**ORDEM DO DIA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 4/12/2018**

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.824/2016, dos deputados Dirceu Ribeiro e Durval Ângelo, que autoriza o Poder Executivo a fazer a reversão do imóvel que menciona ao Município de Ubá. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.615/2017, do deputado Isauro Calais, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Miraf. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.358/2018, do deputado Ricardo Faria, que dá nova redação à Ordem 103 do Anexo da Lei nº 12.995, de 30 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a fazer a doação ou a reversão dos imóveis que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.456/2018, do governador do Estado, que dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências. (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.457/2018, do governador do Estado, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfis. (Urgência.)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.065/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careagu o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.003/2015, do deputado André Quintão, que autoriza o Poder Executivo a liberar de reversão o imóvel de que trata a Lei nº 142, de 10 de novembro de 1936. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.429/2015, do deputado Arlen Santiago, que obriga os estabelecimentos comerciais destinados a hospedagem a disponibilizar aos consumidores adaptador de tomada universal, na forma que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.645/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Funilândia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.854/2016, do deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de produtos provenientes de agricultura familiar nas gôndolas dos supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.913/2016, do deputado Fred Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lagoa Santa o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.920/2016, do deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a proteção e a preservação dos clubes sociais de negros no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.488/2017, do deputado Ulysses Gomes, que altera a Lei nº 20.797, de 25 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jesuânia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.548/2017, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Jequeri. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.740/2017, do deputado Tito Torres, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Senador Firmino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.821/2017, do deputado João Magalhães, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Luisburgo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.876/2017, do governador do Estado, que dispõe sobre a Política Estadual de Defesa Agropecuária e cria o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária de Minas Gerais – Cedagro. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.941/2018, do deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Uberlândia. A Comissão de Justiça conclui

pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Transporte opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.978/2018, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – a doar ao Estado o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.979/2018, do deputado Emidinho Madeira, que declara patrimônio cultural do Estado a Festa da Queima do Alho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.037/2018, do governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei nº 22.445, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre educação escolar indígena no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.103/2018, do deputado Durval Ângelo, que disciplina a promoção, o fomento e o incentivo do audiovisual no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.190/2018, do deputado João Leite, que dispõe sobre o reconhecimento do valor histórico e cultural das ferrovias no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.236/2018, do deputado Inácio Franco, que altera a Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.407/2018, do governador do Estado, que altera a Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2017 a 2019 e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.408/2018, do governador do Estado, que altera o art. 10 da Lei nº 21.527, de 16 de dezembro de 2014, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.453/2018, do deputado Bosco, que altera a Lei nº 20.628, de 17 de janeiro de 2013, incluindo o Coral Lírico de Minas Gerais como patrimônio histórico e cultural do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 4/12/2018**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.685/2018, do deputado Bosco; 11.694/2018, da Comissão de Direitos Humanos; e 11.695, 11.699 e 11.700/2018, do deputado Sargento Rodrigues.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/12/2018**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.687/2018, do deputado Léo Portela, 11.713/2018, do deputado Roberto Andrade, e 11.788, 11.794, 11.801, 11.804, 11.807, 11.829, 11.863 e 11.873/2018, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/12/2018**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/12/2018**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 5.205/2018, do deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.832/2017, do deputado Tiago Ulisses.

Requerimentos n°s 11.701 a 11.703, 11.705 e 11.706/2018, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras; e 11.726, 11.766, 11.771, 11.778, 11.784, 11.792, 11.793, 11.795, 11.796, 11.798, 11.800, 11.802, 11.805, 11.824, 11.825, 11.872 e 11.885/2018, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 4/12/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei n° 4.041/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos n°s 11.652/2018, do deputado Bosco, 11.716/2018, do deputado Roberto Andrade, e 11.789, 11.811, 11.815 e 11.819/2018, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 4/12/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos n°s 11.810, 11.818, 11.822, 11.845, 11.848, 11.850 a 11.856 e 11.875/2018, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 4/12/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei n° 5.414/2018, do deputado Inácio Franco.

Requerimentos n°s 11.763 e 11.765/2018, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 4/12/2018**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 11.723/2018, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 5/12/2018**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 4 de dezembro de 2018, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 78/2018, do Procurador-Geral de Justiça, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 5.181/2018, do Tribunal de Justiça, que institui auxílio-saúde e auxílio-transporte para os servidores do Poder Judiciário do Estado; 5.275/2018, do Procurador-Geral de Justiça, que institui assistência à saúde para os servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e 5.407/2018, do governador do Estado, que altera a Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2017 a 2019 e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 3 de dezembro de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 4 de dezembro de 2018, destinada, na 1ª

Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 895/2015, do deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a Política Pública de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes Matriculados nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino e dá outras providências; 3.446/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre desafetação de trechos da Rodovia MG-040 que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Brumadinho; 3.672/2016, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica; 4.019/2017, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 22.473, de 28 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica; 4.029/2017, do deputado Rogério Correia, que institui a Zona da Mata mineira como Polo Agroecológico e de Produção Orgânica e dá outras providências; 4.191/2017, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Córrego Fundo; 4.221/2017, do deputado Ivair Nogueira, que concede novo prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 18.995, de 1º de julho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Carlos o imóvel que especifica; 4.267/2017, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre a definição das associações de socorro mútuo e dá outras providências; 4.353/2017, do deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo do Cajuru o trecho rodoviário que especifica; 4.392/2017, do deputado Paulo Guedes, que acrescenta dispositivo à Lei nº 14.171, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e dá outras providências; 4.520/2017, do deputado Dilzon Melo, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Andrelândia; 4.677/2017, da deputada Geisa Teixeira, que dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado; 4.692/2017, do deputado Lafayette de Andrada, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Estrela do Sul; 4.714/2017, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas – IEF – a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica; 4.727/2017, do deputado Tito Torres, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Dom Joaquim; 4.731/2017, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Carmo do Cajuru; 4.739/2017, do deputado Tito Torres, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Senador Firmino; 4.856/2017, do deputado Adalclever Lopes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Pintópolis; 5.000/2018, do governador do Estado, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo e dá outras providências; 5.256/2018, do deputado Ivair Nogueira, que concede novo prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 20.005, de 3 de janeiro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Machado o imóvel que especifica; 5.302/2018, do governador do Estado, que dispõe sobre a autorização para não ajuizar, não contestar ou desistir da ação em curso, não interpor recurso ou desistir do que tenha sido interposto e cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no âmbito da Advocacia-Geral do Estado; 5.456/2018, do governador do Estado, que dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências; e 5.457/2018, do governador do Estado, que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfis; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 3 de dezembro de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Visita da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Iran Barbosa, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 4/12/2018, às 8h30min, à unidade do Departamento de Operações Especiais – Deoesp – localizada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, 640 – Pampulha –, em Belo Horizonte, com a finalidade de conhecer a estrutura e o aparelhamento logístico e de pessoal da instituição.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Arnaldo Silva, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, Gustavo Valadares e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2018, às 10h20min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 78/2018, do Procurador-Geral de Justiça, e dos Projetos de Lei nºs 5.181/2018, do Tribunal de Justiça, e 5.275/2018, do Procurador-Geral de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2018, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e o deputado Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2018, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.077/2017, do deputado Ivair Nogueira, e de votar, em turno único, os Requerimentos nº 11.236/2018, da Comissão Extraordinária das Mulheres, o Requerimentos nºs 11.324/2018, do deputado Carlos Henrique, e 11.328, 11.507, 11.745, 11.747, 11.748, 11.782, 11.834 e 11.879/2018, da Comissão de Participação Popular; e de receber e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Iran Barbosa, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2018, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.685/2018, do deputado Bosco, 11.694/2018, da Comissão de Direitos Humanos, 11.695, 11.699 e 11.700/2018, do deputado Sargento Rodrigues, 11.718, 11.720, 11.722, 11.728, 11.735, 11.737, 11.739 e 11.742, 11.744, 11.746, 11.749, 11.751, 11.755, 11.757, 11.759, 11.761, 11.762, 11.764, 11.769, 11.773, 11.775, 11.776, 11.779, 11.781, 11.786, 11.787, 11.790, 11.797, 11.799, 11.803, 11.806, 11.809, 11.816, 11.827, 11.830, 11.841 a 11.844, 11.846, 11.847, 11.858, 11.859 e 11.861/2018, da Comissão de Participação Popular; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Elismar Prado, Carlos Pimenta e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2018, às 14h30min e às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.920/2016, do deputado Rogério Correia; 4.979/2018, do deputado Emidinho Madeira; 5.103/2018, do deputado Durval Ângelo; 5.190/2018, do deputado João Leite; e 5.276, 5.277 e 5.453/2018, do deputado Bosco; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.704/2018, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, e 11.717, 11.768, 11.770, 11.772, 11.774, 11.777, 11.780, 11.783, 11.785, 11.812, 11.821, 11.823 e 11.840/2018, da Comissão de Participação Popular; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Bosco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/12/2018, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Resolução nº 60/2018, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.276/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, 5.236/2018, do deputado Inácio Franco, e 5.442/2018, da Defensoria Pública; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Tiago Ulisses, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.236/2018

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em análise, de autoria do deputado Inácio Franco, “altera a Lei nº 21.735, de 03 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências.”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública, ao analisar o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem como finalidade alterar a Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, acrescentando ao seu art. 3º o seguinte §4º: “incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.”.

Segundo justificção do autor, “há um passivo de processos administrativos de infrações ambientais que se acumulam ao longo dos anos, sendo frequente que sejam pautados nas Câmaras Recursais do COPAM processos de infrações ocorridas no século passado.”.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça observou que a matéria está prevista no rol das competências legislativas estaduais e apresentou o Substitutivo nº 1, para adequar o conteúdo da proposição às normas constitucionais e legais.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública considerou a medida “verdadeiramente importante, principalmente para impedir o prolongamento de processo administrativo, levando em consideração o tempo médio de duração e o custo médio para o Estado de Minas Gerais”, razão pela qual manifestou-se favoravelmente à proposição.

Entretanto, como forma de aprimorar o projeto, apresentou o Substitutivo nº 2, “com vistas a dar mais eficácia à medida proposta, alterar o prazo da decadência intercorrente de cinco para três anos, bem como para efetuar alterações relativas à técnica legislativa”.

Quanto à análise que cabe a esta comissão, destacamos que a implementação das medidas constantes na matéria em exame, bem como nos substitutivos apresentados, não cria despesa para o tesouro, tendo em vista tratar-se de receita de improvável recebimento em virtude da decorrência de prazo razoável para seu resgate. Além disso, o projeto visa mitigar o custo para o Estado de cobranças em âmbito administrativo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.236/2018, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Administração Pública e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Ivair Nogueira, presidente e relator – Ulysses Gomes – João Magalhães – Gil Pereira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.442/2018

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do defensor público-geral do Estado de Minas Gerais e encaminhado a esta Casa por meio do Ofício nº 8/2018, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a revisão anual dos subsídios e proventos dos membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, referente ao período de julho de 2016 a junho de 2018.”.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 6/11/2018, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Foi aprovado em Plenário requerimento do deputado João Magalhães para que o projeto fosse distribuído à Comissão de Administração Pública.

Vem a matéria, então, a esta comissão para receber parecer sobre o mérito da proposição, conforme dispõe o art.102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame dispõe, em síntese, nos termos do art. 1º, que ficam revistos os subsídios e proventos dos membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a aplicação do índice de 7,52%, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado de Minas Gerais, relativamente ao período de julho de 2016 a junho de 2018, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Na justificativa que acompanha a proposição, o defensor público-geral do Estado de Minas Gerais afirma: “os subsídios e proventos dos membros da Defensoria Pública foram revistos pela Lei nº 22.791, de 2017, tendo sido naquela oportunidade efetivada a revisão relativa ao período de julho de 2015 a junho de 2016, razão pela qual nesta oportunidade a Defensoria Pública promove a revisão devida até este ano de 2018”. Registra ainda: “o presente projeto de lei prevê a revisão a partir de 1º de janeiro de 2019, razão pela qual não foram incluídos os servidores da Defensoria Pública, que serão atingidos pelo reposicionamento nas novas carreiras criadas pela Lei nº 22.790, de 2017, cujo prazo de implementação é justamente até 31 de dezembro de 2018. Assim sendo, a partir de 1º de janeiro os servidores já estarão na nova e inédita carreira, o que afasta a recomposição inflacionária de valores neste momento”.

De fato, não poderia o projeto contemplar os servidores da Defensoria Pública, uma vez que, nos termos da Lei nº 22.790, de 2017, até 31 de dezembro de 2018, ocuparão uma nova carreira, decorrente do reposicionamento estabelecido na referida lei, não havendo, portanto, perda inflacionária a ser recomposta.

Para fins de recomposição das perdas inflacionárias, foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado no período de julho de 2016 a junho de 2018, qual seja 7,52%, conforme divulgado no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

Como salientado pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição confere efetividade ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, cujos termos seguem transcritos: “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”.

Trata-se, pois, de mera recomposição remuneratória dos subsídios e proventos dos defensores públicos, em face de perdas inflacionárias.

O reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores, sempre na mesma data e sem distinção de índices, constitui uma luta histórica dos servidores públicos estaduais e já está previsto no ordenamento jurídico vigente.

A proposição, além de conferir efetividade ao comando constitucional, valoriza os membros da Defensoria Pública, que, inclusive, têm enfrentado grave problema quanto à evasão de defensores em face da diferença de seus subsídios em relação aos dos membros do Judiciário e do Ministério Público.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.442/2018.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

João Magalhães, presidente – Dirceu Ribeiro, relator – Ulysses Gomes – André Quintão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.442/2018

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do defensor público-geral do Estado, o projeto de lei em tela “dispõe sobre a revisão anual dos subsídios e proventos dos membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, referente ao período de julho de 2016 a junho de 2018”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação na forma original.

Vem, agora, a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa revisar os subsídios e proventos dos membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais mediante a aplicação do índice de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado de Minas Gerais, relativamente ao período de julho de 2016 a junho de 2018.

Ademais, o percentual acima será aplicado sobre os subsídios do defensor público-geral, subdefensor público-geral, corregedor-geral e dos defensores públicos, cujos valores passam a ser aqueles constantes no Anexo I do projeto. Por fim, as despesas resultantes da aprovação da proposição correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Na justificação que acompanha o projeto, o defensor público-geral salienta que a matéria trata apenas de recomposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios e proventos dos membros da Defensoria Pública. Além disso, ele justifica que os servidores daquele órgão não foram incluídos no projeto uma vez que eles serão atingidos pelo reposicionamento nas novas carreiras criadas pela Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, o que afasta a necessidade de recomposição inflacionária neste momento.

O autor informa que foi adotado, para fins de recomposição, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado no período de julho de 2016 a junho de 2018, qual seja, 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento). Em cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, o defensor público-geral registrou que o impacto orçamentário e financeiro total com a aprovação da proposta é estimado em R\$26.164.005,97 (vinte e seis milhões cento e sessenta e quatro mil e cinco reais e noventa e sete centavos) no exercício de 2019 e nos subsequentes.

Além disso, ele salientou que o art. 22, § único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, exclui a revisão geral anual da observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos por aquela lei. Lembrou também que, conforme a consulta nº 977.671, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e enquanto não houver alteração da LRF, as despesas com pessoal da Defensoria Pública estão sujeitas apenas às regras e aos limites gerais fixados nas peças orçamentárias e não se condicionam aos limites de despesa com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por fim, o defensor público-geral afirmou que o acréscimo da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, ao ressaltar a iniciativa legislativa privativa da Defensoria Pública para apresentar proposições legislativas referentes à sua organização, bem como à revisão da remuneração e do subsídio de seus membros. Ademais, sob o prisma jurídico-constitucional, a comissão afirmou que a proposição confere efetividade ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, uma vez que se trata de mera recomposição remuneratória em face de perdas inflacionárias.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, ratificou o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça e opinou pela aprovação do projeto na forma original. Ela destacou que a alteração proposta, além de conferir efetividade à revisão geral anual dos vencimentos de servidores públicos prevista constitucionalmente, também valoriza os membros da Defensoria Pública, órgão que, inclusive, tem enfrentado grande evasão de defensores devido à significativa diferença entre seus subsídios e os dos membros do Judiciário e do Ministério Público.

No que concerne à competência desta comissão, qual seja, proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, cabe destacar que ele implica a criação de despesas de caráter continuado para o erário, o que o condiciona, portanto, ao cumprimento das normas que disciplinam toda matéria financeira e orçamentária.

Assim, segundo o inciso II do art. 16 da LRF, a geração de despesas deverá ser acompanhada de declaração de seu ordenador de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O § 1º do art. 17 da mesma lei estabelece que os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas com pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Porém, o § 6º do referido artigo excepciona o reajustamento de remuneração de pessoal, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição da República, do cumprimento dessa exigência.

No intuito de atender à legislação supracitada, a Defensoria Pública informou por meio do Memo nº 26/2018/SPGF, que o impacto anual com a implementação da proposta será de R\$20.104.646 (vinte milhões cento e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais) na rubrica “Pessoal Ativo” e de R\$6.059.359 (seis milhões cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais) na rubrica “Pessoal Inativo”, totalizando o valor já informado anteriormente de R\$26.164.005 (vinte e seis milhões cento e sessenta e quatro mil e cinco reais).

Além disso, foi apresentado o impacto mensal para os exercícios de 2019 e 2020, assim como as rubricas orçamentárias que custearão as novas despesas. Com relação ao orçamento para cobrir o impacto supracitado, a Defensoria Pública registra que tem disponibilidade para tal caso o Projeto de Lei nº 5.406, de 2018 – que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019 –, seja aprovado nos termos propostos para o órgão.

Lembramos também que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em apreço está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes e ser compatível com o

Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nesse sentido, a Defensoria Pública informou, em sua exposição de motivos, que todas as exigências supracitadas advindas da implementação do projeto ora encaminhado estão sendo cumpridas.

Destacamos que a proposição em tela atende também ao disposto no art. 169, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na LDO, que já o faz em seu art. 14.

Por fim, ressaltamos que o Estado deverá observar o cumprimento da limitação das despesas primárias nos exercícios de 2018 e 2019, entre as quais estão incluídas as despesas com pessoal. Esta limitação foi estabelecida no âmbito da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016, que permitiu o aumento do prazo para o pagamento da dívida dos estados com a União em 20 anos e autorizou a redução extraordinária de suas prestações.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.442/2018, em sua forma original.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

Ivair Nogueira, presidente – Ulysses Gomes, relator – João Magalhães – Gil Pereira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.456/2018

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 15/11/2018, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão para exame quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo, nos termos de seu art. 1º, instituir o Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg –, para fins de vinculação e aplicação dos recursos a que o Estado faz jus em face da União, referentes às compensações oriundas da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996. No parágrafo único do mesmo artigo, a proposta prevê que, além dos citados recursos, poderão compor o patrimônio do Femeg: outras receitas de natureza não tributária, oriundas da alienação de patrimônio do Estado, inclusive de participações acionárias, bem como do pagamento de bônus de outorga em concessões de serviços públicos; créditos decorrentes de precatórios devidos pelos municípios ao Estado; créditos judiciais devidos pela União ao Estado provenientes de decisão com trânsito em julgado até a publicação da pretendida lei.

Estabelece o art. 2º da proposição que a constituição do fundo considera, para todos os fins, o decreto de calamidade financeira no âmbito do Estado, nos termos da Resolução da Mesa da Assembleia nº 5.513, de 12 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 47.101, de 5 de dezembro de 2016.

O art. 3º dispõe que os recursos do Femeg serão considerados disponibilidades financeiras, exclusivamente para pagamento de despesas inscritas em restos a pagar, liquidados ou não, relativos aos exercícios financeiros de 2018 e anteriores, ainda que o ingresso venha a se efetivar em exercício financeiro distinto, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº

101, de 2000. Os arts. 4º a 6º do projeto cuidam de prever a função a ser desempenhada pelo fundo, a saber, de garantia, e seus administradores, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006. Os arts. 7º a 9º trazem regras sobre a sistematização e o controle dos recursos do Femeg.

Por sua vez, o art. 10 da proposição prevê que as despesas que correrão a cargo do Femeg serão aquelas referentes a restos a pagar e despesas de exercícios anteriores inscritos até 31 de dezembro de 2018, inclusive as referentes a fundos especiais. O parágrafo único do referido dispositivo estabelece que os recursos financeiros com vinculação específica transitarão no Femeg mediante transferência fundo a fundo, fazendo-se as compensações e os registros contábeis separadamente. Nos termos dos arts. 12 e 13, o Femeg durará até que seja extinto todo o passivo de ingresso até 31 de dezembro de 2018. Além disso, na hipótese de extinção do Femeg, o saldo apurado será absorvido pelo Tesouro Estadual, ressalvados os valores destinados ao pagamento das operações ainda vigentes no exercício fiscal correspondente, os quais serão administrados pelo agente financeiro relacionado às operações.

Nas palavras do governador, conforme consta na Mensagem nº 440, de 2018, “diversas iniciativas foram implementadas no controle da expansão das despesas, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos e dos direitos dos servidores. Entretanto, não foi possível a almejada reversão dos déficits orçamentários anuais, o que gerou indisponibilidades financeiras. Sendo assim, (...) o fundo especial que se pretende instituir será composto por recursos legalmente vinculados a finalidade específica e utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, apresentando a Emenda nº 1. Considerou a comissão que a matéria relativa à instituição de fundos se insere no domínio de competência legislativa estadual. Além disso, constatou que a proposição segue o disposto na Lei Complementar Estadual nº 91, de 2006, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos no âmbito estadual.

No que diz respeito à viabilidade técnica e financeira, conforme foi ponderado pelo Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, Marco Antônio de Rezende Teixeira, em audiência pública realizada por esta comissão, o Estado de Minas Gerais já apurou que as referidas perdas decorrentes das desonerações das exportações realizadas a partir da Lei Complementar nº 87, de 1996, remonta a cifras de R\$ 135 bilhões. De fato, são créditos certos, eis que decorrentes do reconhecimento judicial da omissão legislativa da União pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 25.

Como é notório, o Plenário do STF, em sessão realizada no dia 30/11/2016, por unanimidade, julgou procedente a ADO nº 25 e fixou prazo de 12 meses para que o Congresso Nacional edite lei complementar para regulamentar os repasses de recursos da União para os estados e o Distrito Federal em decorrência da desoneração de ICMS das exportações de produtos primários e semielaborados. De acordo com a decisão, se ainda não houver lei que regule a matéria quando esgotado o prazo, caberá ao Tribunal de Contas da União – TCU – fixar regras de repasse e calcular as cotas de cada um dos interessados.

Fica clara a existência de interesse público para a criação do fundo em análise, bem como a sua viabilidade técnica e financeira. Dessa forma, no que se refere aos aspectos sobre os quais compete a esta comissão se manifestar, constata-se que a proposição é meritória.

Conclusão

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.456/2018, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

João Magalhães, presidente e relator – Dirceu Ribeiro – André Quintão- Ulysses Gomes – Sargento Rodrigues (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.456/2018**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado, a proposição de lei em epígrafe “dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública, ao analisar o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela comissão anterior.

Por solicitação do governador do Estado, o projeto tramita em regime de urgência, em conformidade com o art. 69 da Constituição do Estado.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo instituir o Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg –, para fins de vinculação e aplicação dos recursos a que o Estado de Minas Gerais faz jus em face da União Federal, referentes às compensações oriundas da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Em essência, a receita do Femeg será constituída, além das compensações citadas, por receitas de natureza não tributária, créditos decorrentes de precatórios devidos pelos municípios ao Estado e créditos judiciais devidos pela União ao Estado provenientes de decisão com trânsito em julgado até a publicação desta lei.

O art. 3º da proposição estabelece que os recursos que compõem o Femeg serão considerados disponibilidades financeiras exclusivamente para pagamento de despesas inscritas em restos a pagar, liquidados ou não, relativos aos exercícios financeiros de 2018 e anteriores, ainda que o ingresso de recurso venha a se efetivar em outro ano.

O art. 4º determina que o fundo terá função de garantia, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006. A Secretaria de Estado de Fazenda será o órgão gestor e o agente executor do fundo, conforme disposto no art. 5º, e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG –, o agente financeiro. O grupo coordenador do fundo é estabelecido no art. 6º da proposição.

Os arts. 7º a 9º trazem regras sobre a sistematização e o controle dos recursos do Femeg.

Em consonância com o art. 3º citado anteriormente, o art. 10 da proposição prevê que as despesas que correrão a cargo do fundo serão aquelas referentes a restos a pagar e despesas de exercícios anteriores inscritos até 31 de dezembro de 2018, inclusive as relativas a fundos especiais. Além disso, o parágrafo único do referido dispositivo estabelece que os recursos financeiros com vinculação específica transitarão no Femeg mediante transferência fundo a fundo, e as compensações e os registros contábeis serão feitos separadamente.

Por fim, nos termos dos arts. 12 e 13 do projeto, o fundo terá vigência até que seja extinto todo o passivo ingressado até 31 de dezembro de 2018. Além disso, na hipótese de sua extinção, o saldo apurado será absorvido pelo Tesouro Estadual, ressalvados os valores destinados ao pagamento das operações ainda vigentes no exercício fiscal correspondente, os quais serão administrados pelo agente financeiro relacionado a essas operações.

De acordo com a Mensagem nº 402, de 12 de novembro de 2018, o governador do Estado afirma que “diversas iniciativas foram implementadas no controle da expansão das despesas, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços

públicos e dos direitos dos servidores. Entretanto, não foi possível a almejada reversão dos déficits orçamentários anuais, o que gerou indisponibilidades financeiras”. A mensagem ressalta, ainda, que o fundo especial que se pretende instituir será composto por recursos legalmente vinculados a finalidade específica e utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, sob o aspecto de que ela se insere no domínio de prerrogativa legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro. Além disso, a comissão ressaltou que Minas Gerais, no exercício da sua atribuição legislativa suplementar e em razão do disposto no art. 159, II, da Constituição do Estado, editou a Lei Complementar nº 91, de 2006, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos no âmbito estadual, a cujas exigências a proposição em exame atende.

Entretanto, a fim de dar cumprimento às exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 91, no que diz respeito aos demonstrativos financeiros e critérios para a prestação de contas, a referida comissão apresentou a Emenda nº 1, com a qual concordamos.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à proposição e destacou que conforme “ponderado pelo Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, Marco Antônio de Rezende Teixeira, em audiência pública realizada por esta comissão, o Estado de Minas Gerais já apurou que as referidas perdas decorrentes das desonerações das exportações realizadas a partir da Lei Complementar nº 87, de 1996, remonta a cifras de R\$ 135 bilhões. De fato, são créditos certos, eis que decorrentes do reconhecimento judicial da omissão legislativa da União pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 25.”.

No que tange à análise do aspecto financeiro e orçamentário, competência desta comissão, destacamos que a implementação das medidas constantes na matéria em exame não cria despesa para o tesouro, tendo em vista que o fundo a ser instituído tem natureza de garantia, destinando-se a pagar despesas inscritas em restos a pagar, liquidados ou não, relativos aos exercícios financeiros de 2018 e anteriores, conforme já mencionado.

Cumprir informar que o governador do Estado encaminhou a esta Casa demonstração da viabilidade financeira do Femeg, com previsão de um fluxo de receita nos termos dos critérios apresentados na minuta de projeto de lei complementar editado pela comissão mista especial da Lei Kandir do Congresso Nacional.

Destacamos, ainda, que a mera previsão de fontes de recursos quando da criação de um fundo não configura, por si só, despesa para o Estado. Isso porque a efetiva destinação de recursos para o fundo requer previsão orçamentária expressa, o que veda o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA –, conforme dispõe o art. 161, I, da Constituição Estadual. Também a Lei Complementar nº 91, de 2006, traz explicitamente, em seu art. 13, o dispositivo que determina que a alocação de receitas aos fundos será feita por meio de dotação consignada na LOA.

Com o intuito de aprimorar o texto da proposição, apresentamos uma emenda que altera os arts. 3º e 10 que ressalva o repasse dos duodécimos aos Poderes do Estado das disponibilidades financeiras do fundo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.456/2018, em 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 2, a seguir redigida.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 3º e ao art. 10 a seguinte redação:

“Art. 3º – Os recursos que compõem o Femeg serão considerados disponibilidades financeiras, exclusivamente para pagamento de despesas inscritas em restos a pagar, liquidados ou não, relativos aos exercícios financeiros de 2018 e anteriores, ainda que o ingresso venha a se efetivar em exercício financeiro distinto, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ressalvados os repasses dos duodécimos devidos aos Poderes do Estado.

(...)

Art. 10 – As despesas que correrão a cargo do Femeg serão aquelas referentes a restos a pagar e despesas de exercícios anteriores inscritos até 31 de dezembro de 2018, inclusive as referentes a fundos especiais, observada a ressalva constante do caput do art. 3º.”.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2018.

João Magalhães, presidente – Ulysses Gomes, relator – André Quintão – Sargento Rodrigues (voto contrário).



PRONUNCIAMENTOS

DISCURSOS PROFERIDOS NA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 28/11/2018

O deputado Rogério Correia – Presidente Dalmo Ribeiro, o assunto que trago à tribuna é outro e peço ao deputado Cristiano Silveira que me ajude na missão de repercutir nossa visita ao Sul de Minas, na cidade de Campo do Meio, mais precisamente numa fazenda ocupada por sem-terras, por pessoas ligados ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST –, onde há uma produção muito grande de alimentos. Esses trabalhadores, inicialmente não ligados ao MST, ocuparam esse terreno há 20 anos. Digo não inicialmente ligados ao MST porque, há 20 anos, as pessoas que ocuparam a fazenda trabalhavam em uma usina de álcool, em Ariadnópolis, que faliu. Quando essa fazenda faliu, a terra permaneceu largada, abandonada, assim como a usina. Hoje quem a visita, percebe que a área da Usina tem apenas ferro-velho. Depois que a usina faliu, nada mais foi produzido lá. Dessa forma, os trabalhadores que trabalhavam na Usina Ariadnópolis não receberam nada. A usina faliu e não pagou os trabalhadores, que foram os primeiros a serem prejudicados, ocupando assim a Fazenda Ariadnópolis.

Deputada Marília Campos, lembro-me de que isso ocorreu quando eu era vereador. Fui chamado por esses trabalhadores para ajudá-los a receber da Fazenda Ariadnópolis os recursos que lhes eram devidos. Naquela época, eu era dirigente do Partido dos Trabalhadores e também já tinha sido dirigente da Central Única dos Trabalhadores. Fui lá apoiar a reivindicação dessas pessoas, ou seja, receber o dinheiro que não fora pago pela usina. Então eles ocuparam a fazenda na tentativa de receber o salário atrasado e o fundo de garantia que lhes foram surrupiados com a falência da empresa. Esses foram os primeiros trabalhadores a ocupar essa fazenda. Muitos deles estão lá até hoje e ainda não receberam nada. Assim começou a ocupação da Fazenda Ariadnópolis.

Atualmente 450 famílias ocupam aquela área. Isso há exatos 20 anos. Acompanhei todo esse processo, primeiramente como vereador, posteriormente como deputado e também como membro do Ministério de Desenvolvimento Agrário, do qual fui delegado federal, no governo presidente Lula.

Dessas 450 famílias, 184 são de Campo do Meio e, portanto, naturais do Sul de Minas. Por esse motivo elas têm apoio da cidade e dos comerciantes. Há vereadores que apoiam o movimento – pelo menos quatro, na última assembleia, estavam lá dizendo do apoio que dão às famílias que fazem essa ocupação. E 134 são oriundos, como disse, da primeira ocupação, 20 anos atrás, de trabalhadores da usina.

Pois bem. Nesta semana, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal foi a Ariadnópolis, por meio de um requerimento aprovado, fazer uma visita para saber se há produção e qual a situação de lá. Nós, da Comissão de Direitos Humanos, por meio do Cristiano Silveira, nosso presidente, marcamos também uma audiência, que foi feita na semana passada e que deliberou

que fôssemos ao local para compreendermos como estava a situação da região e para sabermos se havia produção ou não. Isso porque – vou explicar o caso – muitos diziam que lá nada se produzia. O deputado Cristiano está aqui, e o que vimos lá – repito, outros quatro deputados federais estiveram comigo e com o Cristiano: os deputados federais Adelmo Leão, que foi também nosso companheiro como deputado estadual; João Daniel; Valmir Assunção e Pe. Luiz Couto – foi muita produção. Lá tem muito café, muito milho, feijão e muita fruta produzidos. Comemos goiaba e abacaxi, que é plantado entre as plantações de café. É muita produção. Todo mundo que for lá verá, porque são terras muito boas. Mas, além da produção de café, de milho, de feijão e de frutas, vimos muita criação de porcos, de galinha e de gado, do qual as pessoas tiram leite. Enfim, há abundância no local, nos acampamentos, que foram feitos sem nenhum apoio financeiro de governo, porque são acampamentos e não, assentamentos ainda. Há 20 anos, não havia absolutamente nada lá, e falo porque visitei o local naquela época. Havia apenas abandono, usina falida. Hoje os locais foram substituídos por casas de alvenaria, por escola, por crianças. Se vocês quiserem, depois passaremos, na Comissão de Direitos Humanos, um vídeo, pois a TV Assembleia filmou de tudo o que vimos. Eu trouxe algumas imagens. (– Mostra as imagens.) Aqui no acampamento Betinho vocês podem ver que há muito milho e café plantados; este no acampamento Fome Zero. São todos acampamentos, olhem que beleza! As terras estão divididas, e aqui se distribui trabalho. São 450 famílias, quase 2 mil pessoas, contando com as crianças. Aqui há uma plantação de café, um trator – há tratores que trabalham lá; aqui é no acampamento Potreiro – olhem a beleza da divisão, está tudo dividido! Muitas famílias têm a plantação para seu sustento. Aqui é o acampamento Girassol. Como alguém pode dizer que não há produção, vendo isso? Aqui o acampamento Chico Mendes – olhem as plantações desse acampamento! Tudo feito com muito suor, com mãos calejadas. Acampamento Resistência – olhem, que beleza! Aqui companheiros que trabalham; mudas de café e de milho; orgânicos, sem veneno – é uma nova produção que há lá. Tenho muitas fotos com os deputados vendo isso. Foi conosco o procurador Afonso Henrique; foram conosco padre e pastor. Levamos uma grande comissão para a visita, porque teve gente dizendo que lá nada se produzia.

Mas qual é o fato novo? O governador Fernando Pimentel, ciente disso, fez um decreto de desapropriação da fazenda para interesse social. Por um motivo óbvio: não tem como retirar 450 famílias que já estão lá há 20 anos produzindo. Tem escola, tem tudo! Ele desapropriou para pagar à usina e aos antigos proprietários o valor devido, no papel, e fez essa medida de desapropriação.

Muitos criticaram o governador, mas as famílias que estavam lá e todos que apoiam a luta por justiça social estavam favoráveis ao decreto do governador. Portanto, esse decreto foi feito.

Qual é o fato novo? Em 2016 – guardem essa data – o Sr. João Faria da Silva – e aqui faço uma denúncia nova – fez um arrendamento de 250ha, Doutor Jean Freire, com os antigos proprietários da fazenda, da massa falida. Ele fez um arrendamento, e esse João Faria da Silva passou a financiar a desgraça das famílias que estavam lá. Desde 2016 não se tem sossego. Entra com ação para retirada deles, pede a polícia para retirar, faz pressão, pressiona deputado que vai lá a ficar a favor desses fazendeiros. Então, esse João Faria da Silva fez da vida das pessoas um inferno, o superpoderoso João Faria da Silva, e vou dizer quem é ele.

Foi ele que começou a desgraçar a vida das pessoas, porque fez um arrendamento por sete anos para plantar café em 250ha. Esse João Faria da Silva é dos maiores ou o maior produtor de café do mundo. Ele arrenda terra para produzir café e entregar para a Nestlé e outras empresas. Só ele tem 20 CNPJs em seu nome, ou seja, 20 grandes empresas exportadoras de café. Esse homem, junto com as empresas dele, passou a querer aquelas terras a qualquer custo, não bastasse as fazendas enormes que tem na própria região. Mas tem que desgraçar a vida dos outros, 2 mil pessoas, 450 famílias de pobres não podem ficar lá porque ele quer também essas terras. É o lucro pelo lucro, é esse o poderoso que está lá, com as empresas enormes que tem, produzindo com o agronegócio.

Para vocês terem uma ideia, esse homem nem empregados tem mais. Ele se gaba no seu *site* de dizer que tinha 2 mil funcionários, mas depois foi modernizando tudo nas fazendas que tem pelo Brasil e, hoje, ele tem apenas 380 funcionários. E ele quer tirar essas famílias de lá para passar o trator, para passar as colhedadeiras, para colocar veneno, para vender café tipo exportação, e não pode deixar lá famílias que vivem, alimentam os filhos, colocam os filhos para estudar e alimentam as cidades. É o que vimos lá com

os nossos olhos. E desafio qualquer um que diga que isso não é verdade a ir lá conosco. Eu me disponho a ir lá novamente e mostrar tudo, e vocês vão ver também pelos vídeos que a própria TV Assembleia fez.

Portanto, esse é o motivo que levou, desde 2016, à perseguição a essas famílias, e por trás está esse senhor e empresas poderosíssimas de exportação de café. É isso que está acontecendo no Sul de Minas, e digo para vocês com toda clareza.

Tanto fizeram que conseguiram derrubar o decreto do governador no Tribunal de Justiça. O decreto foi derrubado rapidamente, em um processo de um mês. Depois de 20 anos de ocupação, neste ano conseguiram derrubar o decreto do governador que faz a desapropriação para efeito social. E no mês seguinte o juiz da Vara Agrária – imaginem, o juiz substituto da Vara Agrária – chama para uma discussão em Campo do Meio, e o deputado Cristiano Silveira, nosso presidente da Comissão de Direitos Humanos acompanhou tudo. Eu estava lá nesse dia, mas o juiz não me permitiu entrar no fórum. Estava aqui com os servidores do Tribunal de Justiça, e, imaginem, quando eu cheguei lá para uma reunião de conciliação, sabem quem estava lá para conciliar? A tropa de choque da Polícia Militar, ocupando o passeio, as ruas e dentro do fórum, junto com o juiz. E o juiz tirou do bolso uma sentença já fabricada e disse que em cinco dias as pessoas que estavam lá há 20 anos, com toda essa produção, tinham de sair. O cálculo disso aqui, pessoal, é de milhões, que as famílias investiram do próprio bolso para fazer o sustento dos seus filhos. E ele manda que em cinco dias as pessoas saiam de lá, por meio de uma liminar atrevida, malfeita e porca, do ponto de vista judiciário.

Não há juiz que sustente isso se for apenas pela boa vontade. Esse mesmo juiz tinha ido às áreas, um dia antes, para fazer a inspeção, no entanto colocou no relatório que não viu isso. Que olhos tem esse juiz? Os do latifúndio? Do fazendeiro que quer tomar as terras dessas famílias que estão lá há 20 anos? São esses os olhos desse juiz? Que juiz é esse? Que justiça é essa? Ele diz que não viu nada. Desafio-o a ir comigo lá, com o deputado Cristiano, com os deputados da Câmara dos Deputados, com a máquina fotográfica dos nossos fotógrafos, com a câmera da TV Assembleia. Desafio-o, repito, a ir conosco àquele assentamento. Em vez de ir com a Polícia Militar, vamos lá ver o que é produzido. É um absurdo, deputado Dalmo, o que estão fazendo com esses pobres lá. Tudo por interesse de uma exportadora de café. Ficam pessoas vindo aqui à Assembleia para dizer que quem está lá é vagabundo. Há lá trabalhadores com as mãos calejadas, que é o que vimos, não é isso, deputado Cristiano? Há trabalhadores com várias e várias famílias pedindo-nos, pelo amor de Deus, que não os tirem de lá. Esse juiz deveria ter, pelo menos, um pinguinto de consciência, em vez de estar apenas no afã do lucro.

Sr. Presidente, peço, encarecidamente, à Assembleia Legislativa que não deixe que essa covardia aconteça. Peço à Polícia Militar, peço ao nosso governador Fernando Pimentel que não permita e não mande a polícia que esse juiz está solicitando ou querendo impor a esses trabalhadores. Será uma injustiça tremenda.

Há deputado que foi à reunião para desafiar, para provocar os trabalhadores, dizendo que é sinal do novo governo, que é o Bolsonaro chegando. Que governo, hein? Que governo é esse que vai agora perseguir os humildes, os pobres? E há pessoas que defendem que esse governo chegue logo.

Sr. Presidente, termino dizendo que o Ministério Público está recorrendo, bem como os sem-casa. Vamos fazer de tudo para que essa injustiça não seja feita. Não se pode pedir para sair do lugar quem está lá há tanto tempo, que construiu casa de alvenaria, que tem criança e produção. Agradeço a V. Exa., mas a causa é justa. Desculpe-me se fiquei aqui meio emocionado, mas quem vê aquelas famílias, com aquelas mãos calejadas, chorando diante de nós, pedindo para que não deixemos cometer essa injustiça, se emociona. Muito obrigado.

O deputado Doutor Jean Freire* – Boa tarde, Sr. Presidente, caros colegas aqui presentes, público que nos assiste, público da TV Assembleia.

Boa tarde, companheiro Rogério, que fez aqui um pronunciamento que emocionou a todos nós. Não pude estar lá no dia acompanhando vocês, mas, hoje de manhã, deputado Rogério Correia, recebi algumas fotos da sua assessoria, mostrando a ida de vocês lá, V. Exa., os deputados Cristiano e Adelmo e outros colegas da Câmara dos Deputados. Já sabíamos da produção ali, deputado

Cristiano. Sou comprador de produtos daquele assentamento, do café Guaií, que eles produzem. É um café orgânico, de qualidade. Quando vejo o deputado Rogério falando dessa indústria de exportação de café que também está envolvida com o Poder Judiciário e outros, penso que deveriam é valorizar o café produzido lá, aprender a produzir café orgânico, de qualidade, incentivar as pessoas a fazerem uso de produtos orgânicos. Temos aqui, no Armazém MST, produtos advindos de Ariadnópolis.

Quem pôde participar, há dois anos – parece-me –, quando o governador fez o decreto na Cidade Administrativa, verificou a emoção dos companheiros lá de Ariadnópolis, de Terra Prometida e de Nova Vida. Agora vê isso acontecendo e tem de realmente ficar indignado. Quando ouço o pronunciamento do companheiro Rogério, noto que ele vai encaminhando a fala e demonstrando, nitidamente, emoção e ficando indignado com aquilo que ali se viu. Deputado, quem conhece, quem vai a assentamentos e a acampamentos e vê a produção desse povo fica realmente indignado. Queria também lembrar outros acampamentos: Nova Vida, Vida Nova, Terra Prometida. Lá vemos a produção daqueles companheiros, a produção orgânica. Quem tem o prazer e a felicidade de se alimentar naquele local, quem já adquiriu o produto deles sabe o valor daquele povo que ali está. Não podemos ficar como alguns que saem por aí difamando. E um juiz ter a coragem – basta ver as fotos, a TV Assembleia esteve lá acompanhando – de dizer que ali não há produção é porque realmente é uma Justiça que anda com os olhos tapados. Ela não quer ver. O juiz não quis ver aquela produção. Então, deputado Rogério, companheiros, externo aqui a minha solidariedade. Parabéns por esse trabalho. Contem conosco, com o nosso mandato e com a nossa ação firme também.

Entre tantas coisas que têm acontecido nos últimos dias, deputado Rogério, gostaria de lembrar um fato que muito nos entristece. Há alguns anos, a presidenta Dilma criou o Mais Médicos, um programa de governo, uma política pública de qualidade. Alguns quiseram dizer que os médicos cubanos não são preparados, que não estavam preparados para prestar atendimento à população. A medicina de Cuba é conhecida e reconhecida mundialmente como modelo de medicina, de saúde pública, de medicina preventiva. Eu, como médico, sei que devemos trabalhar para mantermos a saúde, para evitarmos a doença. Quer saber se um sistema público de saúde vai bem? Um dos sinais que demonstra isso muito bem é a ausência de filas. E Cuba desenvolveu muito bem essa medicina. Um dos revolucionários de Cuba, Che Guevara, era médico. Ele sabia da importância de se investir na saúde. Cuba desenvolveu esse sistema de saúde por todo o mundo, não o aplicou só no Brasil.

Então quero parabenizar os companheiros, os colegas médicos cubanos e agradecer-lhes o tempo em que ficaram aqui no Brasil. Também quero dizer, como morador de uma região que enfrenta dificuldade para conseguir médico, que esse programa não era só para essas regiões que tinham essa dificuldade, mas também para a região metropolitana. Muitas vezes o médico quer ficar nos grandes centros, nas grandes cidades, e nem para a periferia da cidade aceita ir. Há médicos cubanos do programa Mais Médicos nas periferias das grandes cidades, a exemplo de Belo Horizonte e outras capitais. Quero dizer que é uma inverdade falar que o programa Mais Médicos foi criado para sustentar ditadura cubana. É uma inverdade isso.

O programa Mais Médicos foi criado para os brasileiros e, primeiramente, para os médicos brasileiros. A ordem é esta: priorizar os médicos brasileiros. Agora ninguém é culpado se os médicos brasileiros não se inscreveram e não tiveram interesse de trabalhar naqueles lugares. Numa segunda edição do Mais Médicos, a maioria que se inscreveu foi de médicos brasileiros. Mas, na hora de irem ao local de trabalho, boa parte não compareceu para fazer a entrevista. Se não me engano, num total de 7.500 vagas na segunda edição, apareceram ao local de trabalho por volta de 1.600 médicos.

Depois dessa prioridade para o médico brasileiro formado no país, a ordem de prioridade é para o médico brasileiro que se formou fora do país e queira desempenhar a profissão aqui. Só depois é para os médicos estrangeiros, que não se restringem a médicos cubanos, diga-se de passagem. Então, só depois são os estrangeiros. Então por que mentir para a população? Lá não diz que são só os médicos cubanos. Neste terceiro momento, podem ser médicos espanhóis – e têm espanhóis –, norte-americanos – e tem norte-americanos –, ingleses ou de onde quer que venham para desenvolverem esse programa.

Há poucos dias houve a saída de aproximadamente 8.500 médicos cubanos, que estão sendo recebidos em Cuba como heróis, porque o são. Se desempenhar essa profissão já não é fácil, fazer isso onde mais precisa, como nos rincões deste país, no Vale do Jequitinhonha, nos quilombos e na Chapada do Norte aonde se chega por meio de estrada de terra, ainda é mais difícil. Então, eles são verdadeiros heróis não só da sua pátria mas também da nossa. Ai, é mais difícil.

Vimos que, neste momento, muitos se inscreveram. Parece-me que, na semana passada, o sistema foi invadido por *hacker*. Agora quero ver na hora de irem para lá. Muitos já colocam a opção, que é um direito deles, no momento de se inscreverem. Não digo que não seja direito do médico trabalhar onde deseja. Mas não aceitar trabalhar onde mais precisa e depois jogar pedra, dizendo mal desse sistema, que é para a ditadura cubana... Por falar nisso, é fácil falarem da ditadura cubana, é fácil jogarem a pedra. Mas não vejo jogarem essa mesma pedra na ditadura chinesa. Ninguém fala em jogar pedra na ditadura chinesa. Não ouvimos isso.

Como médico, parlamentar e morador do Vale do Jequitinhonha, quero agradecer. Fica a minha gratidão aos colegas médicos cubanos. Quando eu recebia no meu consultório e no hospital em Itaobim e Araçuaí um paciente que vinha transferido, perguntava-lhe quem o havia atendido. Ele me respondia: “Foi um médico cubano”. Indagava como tinha sido o atendimento. O paciente me dizia: “Ele nos ouvia, doutor. Ele parava para nos ouvir”. Deputado Cristiano, ouvir, ou seja, saber ouvir os pacientes é um dos pontos mais importantes na saúde, na medicina. Quero deixar aqui a minha eterna gratidão a esses colegas.

Para terminar a minha fala, quero dizer que estive em São Paulo, no final de semana. Dentre as minhas atividades na cidade de São Paulo, visitei a Missão Paz, que recebe companheiros de toda parte deste país e do mundo, como angolanos, haitianos e venezuelanos. Além de tantos companheiros que recebem, eles fazem também um trabalho com pessoas que tiveram de sair do Vale do Jequitinhonha, muitas delas para o corte de cana em muitas regiões de São Paulo.

Com a mecanização do corte e da colheita de cana, surgiram situações degradantes, e o nosso mandato está trabalhando nessa ação também, pesquisando, dialogando, indo até o local de trabalho desses companheiros para verificar as condições de trabalho. Temos de verificar as condições de trabalho, companheiros, das mulheres pedreiras. Foi relatado para nós que, com a mecanização do corte de cana, as mulheres são colocadas para trabalhar ajoelhadas, catando as pedras para a máquina poder passar. Segundo nos foi relatado, as mulheres cumprem essa função não só porque o salário delas é menor, mas também porque conseguem catar todas as pedras, inclusive as menores, ou seja, elas têm mais cuidado do que o homem.

Em outra classificação, estão as mulheres bombeiras, que levam água para os homens que estão nas matas. Há ainda as mulheres faxineiras, que vão atrás das máquinas, também ajoelhadas, dedetizando as plantas menores, aquelas que não são atingidas pelo agrotóxico aplicado por avião ou outros meios.

Já sabíamos desse fato relatado pelo companheiro Carlos, que trabalha na Missão Paz e, por sinal, é da cidade de Medina, no Vale do Jequitinhonha. Fomos até lá. Estamos marcando visitas para conhecermos, verificarmos essas situações degradantes de trabalho. Mais uma vez, o Vale do Jequitinhonha, tanto quanto outras regiões, é explorado, procurado para esse fim. E, mais uma vez, as mulheres são colocadas em funções dessa natureza. Então, nos próximos meses, estaremos empenhados em dialogar sobre isso.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Cristiano Silveira* – Presidente, queria iniciar a minha fala fazendo coro com o deputado Rogério Correia, que prestou aqui solidariedade ao Colégio Santo Agostinho. É uma escola tradicional de Belo Horizonte, pautada por fundamentos cristãos, católicos; uma escola que tem o seu nome e a sua imagem reconhecidos em todo o nosso estado.

Essa onda que surge no Brasil, de autoritarismo, de fascismo, num esforço para tentar retirar das escolas o espaço, o ambiente favorável à construção de uma consciência crítica, cidadã, ocorre porque não querem que o povo tenha memória, não querem que o povo tenha senso crítico, não querem que o povo questione.

Através dessa agenda criam subterfúgios, a ideologia de gênero, para atacar as instituições e os professores que prezam pelo desenvolvimento do senso crítico e cidadão da nossa sociedade. Ainda no período das eleições, vimos as chamadas *fake news*, as

mentiras construídas pelo candidato eleito Jair Bolsonaro e membros da sua campanha, seus apoiadores, que falavam em *kit gay*, mamadeira erótica e uma série de absurdos, que de fato nunca existiram. Transformaram o esforço de uma política do Ministério da Educação para combater a homofobia nas escolas, que é real, assim como o *bullying* e uma série de preconceitos, numa farsa de ataque à candidatura adversária. E muita gente comprou esse produto. Ora, as escolas precisam discutir, conversar e ensinar, sem substituir o papel das famílias, dos pais. Não é isso o que se propõe. A escola tem de ser um espaço do livre pensamento, e não podemos tratar professores e educadores como criminosos, pelo esforço de fazer com que nossas crianças estejam bem ensinadas no caminho correto.

Tenho a certeza de que o Colégio Santo Agostinho não faltou à sua responsabilidade, que conhecemos há décadas, com os jovens que ali estudam. Ele tem o nosso apoio e a nossa solidariedade. Estou dizendo isso porque essa situação vai se repetir, tentarão fazer o cerceamento da liberdade de expressão em outras escolas. Deputado Rogério, não se trata de escola sem partido, eles querem escola de partido único. Hoje não há partido nas escolas, há debate de convicções, de pensamento, de ideias, o que deve existir em todas as vertentes e variáveis do pensamento político no nosso país. Nunca vi isso! Queremos formar um sujeito para o mercado de trabalho, como diz esse futuro novo ministro da Educação, formar um menino para ir para a academia, para a ciência, para ser um bom médico, um bom engenheiro, um bom advogado, mas que tipo de cidadão nós teremos? É por isso que parte da sociedade não gosta de política, não gosta de eleição, não gosta de participar, não gosta de conselho, não gosta de mecanismo de controle social. É por isso que a maior parte da sociedade, infelizmente, não tem consciência inclusive para lutar por seus direitos. Nós vivemos numa sociedade que deseduca do ponto de vista da consciência crítica, cidadã e política. E eles querem piorar isso, até mesmo porque não haverá no futuro memória histórica do que foi feito nos dias de hoje. Às vezes, não conseguimos ter a compreensão exata do que vivemos enquanto a história não depura isso diante de determinado processo, para que lá na frente você olhe para trás e veja o que aconteceu. Isso é preocupante. Teremos de combater esse tipo de postura. Ainda bem que Minas tem legislação, mas poderíamos aprofundá-la.

O governador Flávio Dino foi muito corajoso nesse sentido, emitiu um decreto proibindo qualquer tipo de cerceamento, defendendo a liberdade de pensamento, a pluralidade dentro das escolas. É isso o que temos de fazer. O governador Pimentel, dando o mesmo exemplo, deve publicar um decreto no mesmo sentido. Ou poderíamos, no limite, aprovar uma lei aqui na Assembleia. O conjunto de deputados pode subscrever uma proposta para proteger os professores do ataque fascista em curso no Brasil. Fica aqui esta minha defesa.

Complementando as informações da visita que fizemos à Ariadnópolis, uma das ocupações mais importantes do Estado de Minas Gerais, senão do Brasil: são 20 anos de trabalho e mais de 450 famílias. No local mais de 80% dos comerciantes assinaram um abaixo-assinado em defesa da permanência das famílias, confirmando a sua importância para a economia do município, para a geração de emprego e recolhimento de imposto. Eles assinaram o documento não com o CPF, mas com o CNPJ de suas empresas. Na audiência pública aqui ouvimos o depoimento de representante da Universidade Federal de Alfenas, que acompanha, através de suas pró-reitorias, o que é feito ali há anos; ouvimos depoimento do representante do Ministério Público agrário, que tem acompanhado essa ação e de membros dos movimentos sociais e não nos restou dúvidas da importância e da função social daquela terra, daquela massa falida. A terra tem de cumprir a sua função social, como consta na Constituição.

Depois da informação de que o meritíssimo juiz havia visitado a área e não havia encontrado produção e sequer esse número de famílias, fizemos o mesmo percurso, juntos à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, ao 1º-secretário da Assembleia, à Comissão de Direitos Humanos desta Casa e ao Ministério Público Agrário. O que nós vimos lá? Não foi pouca coisa: mais de 1.800.000 pés de café, produção de café orgânico certificado, de milho, feijão, frutas. Vimos pés de café de sete, oito anos. Isso não ocorre de uma hora para outra. Não ocorreu do dia da visita do juiz até o dia da visita, no intervalo de pouco mais de um mês.

Então é uma terra produtiva, sim, e isso tem que ser levado em consideração pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais ao analisar o agravo que será apresentado pelo Ministério Público, pela assessoria jurídica das famílias e pela Defensoria.

Deputado Rogério, quero fazer um esforço e pedir aos colegas da Assembleia que, daqui a pouco, na reunião da Comissão de Direitos Humanos, garantam quórum para a aprovação do relatório da visita que fizemos, pois ele traz todas as informações. Esse relatório terá de ser enviado ao Tribunal Justiça, ao Ministério Público e a todos os órgãos que estão envolvidos nessa matéria para que consigamos reverter isso, pois são 20 anos. Há um investimento muito grande ali: suor, sacrifício e trabalho, além de investimento financeiro das famílias que nunca receberam um centavo de financiamento de qualquer instituição pública ou financeira.

Então quero corroborar a fala do deputado Rogério Correia em defesa daquela área tão importante, que foi reconhecida pelo próprio governo do Estado, que chegou ao ponto de editar um decreto para que fizessemos ali a reforma agrária e o assentamento definitivo, deputado Jean, daquelas famílias. Estranhamente, uma liminar suspendeu os efeitos do decreto; o Estado recorre e poderá reverter a questão do interesse social daquela área. O próprio governo do Estado poderá fazer isso. Estou dizendo que os Poderes Legislativo e Executivo reconhecem, e não é possível que o nosso Poder Judiciário também não vai reconhecer a importância daquela área para as famílias que ali estão.

Estamos falando disso porque, nesta semana, foi publicado, nos grandes veículos de comunicação, que o Brasil ocupa a 9ª colocação no mundo em desigualdade. A desigualdade social no nosso país aumentou. E digo que aumentou acentuadamente em 2016 e em 2017. Sempre que falo que o Brasil tem problemas, dizem que a culpa é do PT, que é herança que o PT deixou. Há quase 13 anos, o PT não está no governo, mas dizem que é culpa do PT. O Temer apronta o que apronta, e a culpa é do PT. Estou dizendo: a Oxfam fez análise e prova que a desigualdade cresceu de maneira acentuada entre 2016 e 2017; aumenta o índice de mortalidade infantil – aliás, voltamos a registrar casos de mortalidade infantil; aumenta a desigualdade entre os salários pagos a mulheres e homens. Estou falando de uma pesquisa feita em 189 países. Entre quase 200 países, vergonhosamente ocupamos o 9º lugar. E não me venham falar que é herança do PT, porque o PT retirou 30 milhões de brasileiros do mapa da fome, gerou 20 milhões de empregos e garantiu ganho real no salário mínimo. Esses são dados da ONU e do IBGE, não são dados da Fundação Perseu Abramo, do PT, não. São dados de organismos oficiais.

Então deixamos o país numa condição, e, quando deram o golpe na Dilma, prometeram melhorá-lo, mas entregam um desastre, com o desemprego lá em cima e, agora, com a desigualdade aumentando. Num cenário de aumento da desigualdade, é preciso haver políticas que incluam as pessoas; é preciso pensar na segurança alimentar, na garantia de renda, de salário para que o cidadão cuide de sua família. Então, estamos caminhando na contramão. O nosso Brasil, que agora ocupa o 9º lugar e onde, nos últimos dois anos, acentua-se a desigualdade social, também tem outra marca vergonhosa. O País tem cinco brasileiros – cinco pessoas, não empresas – que, juntos, têm mais dinheiro que a metade de toda a população. E estou falando de 100 milhões de habitantes. Três são sócios da Ambev – Jorge Paulo Lemann e seus dois sócios: Eduardo Saverin, cofundador do Facebook, e Joseph Safra, do Banco Safra. Cinco pessoas têm mais dinheiro do que a metade de toda a população brasileira. É a desigualdade.

O Brasil é um dos poucos países no mundo, deputado Jean, que não tem, por exemplo, taxa de grandes fortunas e onde a carga tributária para o pobre é praticamente a mesma que recai sobre o rico. No Brasil o cidadão paga o IPVA de seu carro, mas um dono de iate não paga imposto. No Brasil não há taxa sobre grandes heranças. Até a meca do capitalismo, que é idolatrada hoje por este governo que está aí, cujo filho usa bonezinho com o nome de Donald Trump, taxa grandes fortunas e grandes heranças, mas o Brasil, não. A desigualdade continuará sendo acentuada se não houver mudança na lógica orçamentária e tributária do nosso país. Essa é uma medida que deve ser adotada.

Estou falando isso para mostrar como isso tem a ver com o contexto em que vivemos. E essa situação poderá tornar-se ainda mais grave. Fala-se em reforma da previdência. Quem pagará a conta são os trabalhadores, principalmente os assalariados.

Querem votar partes da reforma, as chamadas infraconstitucionais, ainda neste ano. Isso é grave. Querem aprovar uma série de medidas de arrocho, como a cobrança de mensalidade em universidade pública. Estão propondo, entre outras medidas, o fim da expansão das demarcações de terras indígenas e da própria reforma agrária. Então, é o caos que se avizinha. É o caos.

Para concluir, quero, em consonância com o companheiro deputado Doutor Jean Freire, que é médico, falar da lástima que é a saída dos médicos cubanos do Mais Médicos do Brasil. Nós, deputados, convivemos com a população, com as comunidades e com os prefeitos e sabemos da revolução que foi o Mais Médicos na atenção básica e na atenção primária. A lugares onde os os brasileiros não queriam ir, os cubanos foram, porque, para eles, estavam aqui cumprindo uma missão. Argumentam que o Mais Médicos coloca os cubanos em situação análoga a de um escravo. Espere aí! Situação análoga a de um escravo? Como é isso? O médico cubano fica com R\$4.000,00 dos R\$11.000,00 que são pagos, porque R\$7.000,00 voltam para Cuba e são aplicados no Ministério da Educação para a formação dos médicos cubanos, porque lá não tem faculdade particular; lá, são todas públicas. Além disso, lá o médico não atende por plano de saúde nem cobra atendimento particular; ele é um servidor público. Então, o Estado tem de financiar o estudo, e as atividades desses profissionais voltam para o governo cubano. O governo cubano sofre um cerceamento econômico dos Estados Unidos e não tem recursos naturais que permitam exportar *commodities*. Então, exporta a mão de obra que é a medicina, consonante às missões em países que sofrem com desastres naturais e com a ausência da atenção à saúde. Bem, recebem R\$4.000,00. Além disso, a contrapartida do município é dar casa para o médico. Aí, incluindo o aluguel e outras despesas, estamos falando que, no somatório, o médico vai ter, em média, algo em torno de R\$8.000,00. Um médico cubano recebendo R\$8.000,00, no somatório, é colocado entre os 10% mais ricos do Brasil. Vocês sabiam disso? Que salário de miséria que o põe em situação análoga à de escravo é esse? Salário de miséria é o salário mínimo, que não chega a R\$1.000,00, pago ao trabalhador. A gente acha ruim que o cubano receba R\$4.000,00, mas o governo não vê problema em que o nosso piso salarial ao trabalhador seja o salário mínimo, que não chega nem a R\$1.000,00. Então, é uma hipocrisia, e foi a hipocrisia que tirou o Mais Médicos do Brasil.

O Jean bem lembrou que o Mais Médicos foi feito para médicos brasileiros. A inscrição é aberta para os médicos brasileiros e, se eles não quiserem, é aberta para os estrangeiros. Na sua primeira edição, o Mais Médicos não teve a participação dos brasileiros, que só vieram na segunda e nas outras chamadas. O Mais Médicos inclui no programa a oferta de mais cursos de medicina, porque, se não aumentarmos o número de profissionais, não tiraremos o país desse atoleiro e a medicina continuará sendo uma profissão exercida para que a pessoa fique rica, não para que cuide de outras pessoas. Conheço exceções, é claro, e não estou generalizando, mas tem gente que não faz medicina por vocação, ao contrário do senhor, Doutor Jean Freire, que conheço muito bem e sei que é médico por vocação, porque gosta de gente. Mas tem muita gente que passa num vestibular para medicina como se tivesse ganho na loteria, porque vai ficar rico. Muitos prefeitos me falaram que estavam ofertando salários de até R\$30.000,00 e não estavam achando médicos para trabalhar nos seus municípios, que são pequenos. Bem, apesar de terem comemorado que de 95% a 97% das vagas estão preenchidas, os lugares mais ermos não foram preenchidos e hoje alguns *sites*, como o Terra e o UOL, noticiam que já está havendo desistência dos médicos brasileiros inscritos. Também queriam que os cubanos fizessem o Revalida, mas não pedem o mesmo aos médicos brasileiros. É engraçado, não é? E o CRM está fazendo uma operação incrível para entregar o registro aos médicos, para que eles possam trabalhar. Qual é a segurança que temos? Enfim, queremos é que haja médicos para as pessoas, mas digo a vocês que o que estão fazendo vai agravar a situação da saúde nos lugares mais ermos.

Para concluir, presidente, a Organização Pan-Americana da Saúde – Opas – fez um estudo que atesta que, com o fim do Mais Médicos e com a saída dos cubanos do Brasil, até 37 mil crianças de até 5 anos de idade poderão morrer nos próximos anos, aumentando a mortalidade infantil. É grave o que estamos vivendo. A hipocrisia e a raiva ideológica a Cuba não resolvem o problema de saúde que afeta o País. O programa Mais Médicos é aprovado por mais de 85% da população brasileira, e o capricho do novo presidente fez com que milhões de pessoas ficassem imediatamente desassistidas.

* – Sem revisão do orador.

DISCURSO PROFERIDO NA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 29/11/2018

O deputado Sargento Rodrigues* – Presidente, temos agora uma audiência pública muito importante, a requerimento do deputado João Leite, para discutir o estudo que foi elaborado pela Secretaria de Segurança Pública e pela Secretaria Adjunta do Sistema Prisional, a subsecretaria do atual governo, que pretendem a transferência de cerca de 1.500 presos da organização criminosa chamada PCC, que estão em penitenciárias de Uberaba, Uberlândia, Contagem e Francisco Sá, no Norte de Minas, para a cidade de Ribeirão das Neves. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, não sei de quem foi essa ideia geniosa de transferir 1.500 presos para um único lugar, o Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves. Daqui a pouco, chegarão caravanas de Ribeirão das Neves – prefeito, vereadores, secretários municipais, procurador do município, Ministério Público. Está vindo um juiz representando o presidente do Tribunal de Justiça. Convidamos a Polícia Militar, a Polícia Civil, o secretário de Segurança Pública, a promotoria de combate ao crime organizado. Ou seja, toda a área da segurança pública está convidada a comparecer a essa audiência pública, a requerimento do deputado João Leite.

Essa audiência pública é muito importante, deputado Dalmo Ribeiro Silva, porque trata-se de uma penitenciária que não tem a mínima condição de receber presos de alta periculosidade, muito menos 1.500 presos de uma única facção criminosa. Lá não há condições. Quem já passou por lá, quem já a dirigiu e a atual direção sabem que lá não é um local adequado. É uma penitenciária frágil do ponto de vista de estrutura física. E o governador Fernando Pimentel, parece-me, neste momento, está passeando, está fora, como sempre fez, em milhares e milhares de viagens por este estado, de helicóptero, de avião. Agora está no exterior. Parece que ele continua vagando no espaço e não tomou conta ainda do Estado de Minas Gerais. Eles querem transferir.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, essa audiência pública tem o objetivo de exercer pressão política, cobrar do governador, do secretário de Segurança Pública, do subsecretário de Administração Prisional, para que não cometam esse crime contra os moradores de Ribeirão das Neves. E não é só com eles, porque, uma vez transferidos esses presos, as suas famílias também vão para lá, vão para o entorno. Os crimes que vão ser ordenados de dentro da penitenciária não serão cometidos em Neves, que é uma cidade pobre, que todos nós conhecemos, de baixo IDH, mas em todo o colar metropolitano. Então, vão atingir todas as outras cidades e estabelecer um verdadeiro barril de pólvora na cidade de Ribeirão das Neves.

Então, deputado Dalmo Ribeiro Silva, abrirei mão da minha inscrição na sua totalidade do tempo – eu teria 15 minutos regimentais –, porque estamos aguardando a chegada das autoridades e das caravanas que estão vindo para cá. Mas quero deixar consignado na tribuna do Plenário que esse é mais um ato de irresponsabilidade do governo de Fernando Pimentel e mais uma irresponsabilidade do secretário de Segurança Pública e do subsecretário de Administração Prisional, que estão tutelando essa proposta.

Esperamos que, pelo menos no final deste governo, ele tenha um pouco de sensibilidade humana e não cometa uma atrocidade, um erro gravíssimo, do ponto de vista da segurança da população. Não é do ponto de vista do deputado A, B ou C, nem do prefeito ou do vereador ou governador, e, sim, da segurança da população. Deputado Dalmo, o governador não criou nenhuma vaga. O objetivo dessa transferência em massa é principalmente abrir inúmeras vagas na Penitenciária Nelson Hungria, onde 3 mil presos cumprem pena. E querem enfiar lá 5 mil presos, querem fazer o remanejamento da Penitenciária Nelson Hungria.

Onde está o governador, que não cobra do governo federal as vagas de presos condenados por crimes federais? Deputado Dalmo, essa é mais uma atitude absolutamente irresponsável do governo de Fernando Pimentel e de seus secretários. Fico muito triste com o secretário Sérgio Barbosa Menezes, porque ele é delegado de carreira da Polícia Federal. Portanto, ele não é uma pessoa estranha à atividade de segurança pública. Ele sabe perfeitamente que reunir e estabelecer em um único local 1.500 presos é como ter um barril de pólvora incontrolável, já que não são presos comuns e, sim, de uma organização criminosa que vem atacando todo o interior do Estado, na modalidade chamada novo cangaço, com o estouro de caixas eletrônicas. Essas pessoas invadiram Uberaba e cercaram o batalhão, implodiram agências bancárias em Passos. São essas pessoas que ordenam que ônibus sejam queimados quando

os presos são apertados, do ponto de vista disciplinar, no cárcere. Quando não há celular no cárcere, eles mandam queimar ônibus fora do setor criminal.

Portanto, é uma irresponsabilidade, uma falta de habilidade do secretário de Segurança Pública. E, obviamente, a maior responsabilidade de um ato como esse recai sobre o governo.

Espero que a reação da sociedade civil organizada, da Comissão de Segurança Pública e das demais autoridades seja suficiente para mandar um recado duro e cobrar do governador o não cometimento de mais essa irresponsabilidade com o povo de Minas Gerais. Agradeço a V. Exa.

* – Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 3/12/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Arthur Ferreira Cabral, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho do Sinttrocel;

exonerando Hígor de Almeida Perdigão, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho do Sinttrocel;

exonerando Wanêssa Andrade Gomes Peixoto, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho do Sinttrocel.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 94/2018

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 201/2018

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 17/12/2018, às 14h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de câmeras fotográficas e acessórios.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



ERRATAS

ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 29/11/2018

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/12/2018, na pág. 3, sob o título “Ofícios”, no resumo do ofício do Sr. Adilson Lopes Silva, onde se lê:

“solicitando celeridade na tramitação do Projeto de Lei nº 1.086/2015, anexado ao Projeto de Lei nº 5.061/2018. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.061/2018.)”, leia-se:

“solicitando celeridade na tramitação do Projeto de Lei nº 1.086/2015, ao qual foi anexado o Projeto de Lei nº 5.061/2018. (– Anexe-se aos referidos projetos.)”.

ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 29/11/2018

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/12/2018, na pág. 6, sob o título “Proposições Não Recebidas”, onde se lê:

“c/c o §2º do art. 272”, leia-se:

“c/c o § 3º do art. 272”.